



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Concede aos Contribuintes Inscrições na  
Dívida Ativa, Descontos nos multas e Juras  
Incidentes Sobre os Tributos Municipais.

~~Auto~~ Projeto de Lei Nº 001/2006

Projeto de Lei Nº Autores = Gesinho e Alexandre



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 001/2006

**EMENTA: CONCEDE AOS  
CONTRIBUENTES INSCRITOS NA  
DÍVIDA ATIVA, DESCONTOS NAS  
MULTAS E JUROS INCIDENTES  
SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade inscritos na dívida ativa, o desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros, sobre todos os tributos municipais.

Art. 2º) – O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 27 março de 2006

  
José Amaro Martins de Souza  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 001/2006

Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/03/06  
Presidente

**EMENTA: CONCEDE AOS  
CONTRIBUINTES INSCRITOS NA  
DÍVIDA ATIVA, DESCONTOS NAS  
MULTAS E JUROS INCIDENTES  
SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Comissão de Finança e Orçamento  
Em 09/03/06  
Presidente

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º) – Fica concedido aos contribuintes em débito com a municipalidade inscritos na dívida ativa, o desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e juros, sobre todos os tributos municipais.**

**Art. 2º) – O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.**

**Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

Sala das Sessões, 09 março de 2006

2º Discussão  
Em 11/03/06  
Presidente

Gerson da Silva Crispim

APROVADO  
09/03/06  
José Amaro  
Presidente

Alexandre Rosa Gomes  
Vereadores

Regime de Urgência  
Em 09/03/06  
Presidente

1º Discussão  
Em 09/03/06  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

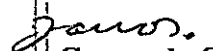
### PARECER CONJUNTO

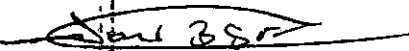
## Projeto de Lei 001/2006

APROVADO  
A 03/06  
José Amaro  
Presidente


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 001/2006, de autoria dos Edis Gerson da Silva Crispim e Alexandre Rosa Gomes, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder aos Contribuintes Inscritos da Dívida Ativa, Descontos de 80% (oitenta por cento) nas Multas e Juros Incidentes sobre os Tributos Municipais, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 16 de março de 2006

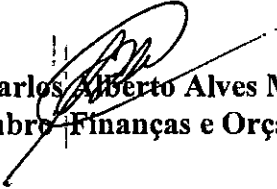
  
Jonas Gomes de Oliveira  
Presidente Justiça e redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Relator Justiça e Redação

  
Alexandre Rosa Gomes  
Membro Justiça Redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Carlos Alberto Alves Maia  
Membro Finanças e Orçamento